



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO n° 085/2015  
PREGÃO n° 047/2015 - TIPO PRESENCIAL

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14, Decreto Municipal n° 154/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor preço global**, destinado **AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO E SEUS ANEXOS**

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza em geral, jardinagem, manutenção elétrica, hidráulica, pintura, poda de árvores, e conservação das instalações e do terreno onde está localizado o Eco Parque Eduval Ogliari, de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1 Anexo I - Especificações do objeto/termo de referência.

2.2.2 Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3 Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4 Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.5 Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.2.6 Anexo VI - Declaração de não Parentesco

2.2.7 Anexo VII - Minuta de Contrato

2.2.8 Anexo VIII - Modelo de Proposta

**3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 Com falência decretada;

3.1.2 Em consórcio.

3.1.3 Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.1.5 A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.1.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 Abrir as propostas de preços;

4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 Declarar o vencedor;

4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10 Elaborar a ata da sessão;

4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 05 de maio de 2015.**

5.2 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.2.1 Mesmo que a licitante não se faça representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar em um terceiro envelope o contrato social ou equivalente e documento de identidade, que identificam o representante legal com poderes para assinar as proposta.

5.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE  
PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

6.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 05 de maio de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

**7.1.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

**7.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

7.3 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.4 **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.5 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:**

8.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

**9 PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas** em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.2 O número do processo e número deste **PREGÃO**;

9.2.1 A razão social da proponente, **CNPJ**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato;

9.2.2 Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

9.2.3 Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**10 DA VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

exercício.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).

**Nota:** Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**)
- b) Certidão negativa de débitos perante a **Fazenda Nacional**, relativos a tributos e contribuições **Federais** e da Dívida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**10.1** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

**10.2** Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014). As Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

**11.5.** Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

**11.6.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**11.7.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**11.8.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**11.9.** O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar **CONJUNTA** com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

## **11 SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2 Da Classificação das Propostas**

**11.2.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**11.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 11.3 Dos Lances Verbais

11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.3.8 Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### **11.4 Do Julgamento**

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

12.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 14 DO PAGAMENTO

14.1 O Valor estimado para a contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais.

14.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade e até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

14.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

14.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

**Centro de Custo:** 26 - Secretaria da Infraestrutura

**Órgão de Governo:** 7- Secretaria da Infraestrutura

**Unidade:** 1- Secretaria da Infraestrutura

**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.39.16 (59/2015)

**16 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

16.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

**17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 O objeto da presente licitação deverá ocorrer **diariamente** conforme termo de referência.

17.2 Fica o setor de Urbanismo responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

**18 DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1 DA CONTRATADA:**

17.1.1 Executar os serviços de boa qualidade e em conformidade com o termo de referência que integra o Edital;

17.1.2 Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

17.1.3 Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

17.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços contratados;

17.1.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

17.1.6 O funcionário disposto para a execução do serviço deverá estar identificado, uniformizado;

17.1.7 Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

17.1.8 Responder por eventuais reclamações trabalhistas envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

**17.1.9** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

**17.1.10** A licitante vencedora ficará responsável para que no período noturno, a mesma desligue a energia elétrica diariamente e feche os portões do Eco Parque, em horário a ser definido, posteriormente.

**2 DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Por apresentar Autorização de Fornecimento;

17.2.2 Executar a fiscalização da prestação dos serviços;

17.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

17.2.4 E as demais obrigações elencadas no presente edital.

**18 DAS PENALIDADES:**

**19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.**

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de (5) cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.3 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.3.1 Advertência;

19.3.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

20.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pela Pregoeira, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail [licitacao@xaxim.sc.gov.br](mailto:licitacao@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3353-8237, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

**21 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

21.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

21.2 **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Alfeu José Mattiello e o Sr. Luis Carlos Canci, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 17 de abril de 2015.

**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito Municipal

**Fábio José Dal Magro**  
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

I. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza em geral, jardinagem, manutenção elétrica, hidráulica, pintura, poda de árvores, e conservação das instalações e do terreno onde está localizado o Eco Parque Eduval Ogliari.

II - Na proposta deverá estar incluso despesas com alimentação, transporte e EPIs (uniforme crachá de identificação).

III - A licitante vencedora deverá dispor de um profissional, que prestará os serviços de segundas as sextas feiras com carga horária de **8 horas diárias**, entre as 08h00min da manhã as 18h00min da tarde para execução dos serviços ora licitados;

IV - A licitante vencedora ficará responsável para que no período noturno, a mesma desligue a energia elétrica diariamente e feche os portões do Eco Parque, em horário a ser definido, posteriormente.

V - Fica o setor de Urbanismo responsável pela fiscalização da execução dos serviços licitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . ., praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

**Pregão Presencial nº/2015**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2015.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. ...., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº ....., com sede na Rua ...., nº ..., na cidade de ....., Estado de ..., doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor ....., brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob nº ....., com inscrição no CPF/MF Sob nº ..., têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório n. 085/2015 Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza em geral, jardinagem, manutenção elétrica, hidráulica, pintura, poda de árvores, e conservação das instalações e do terreno onde está localizado o Eco Parque Eduval Ogliari, de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:**

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ ... (p/ extenso) mensais, totalizando R\$ .....( ) condicionado aos serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Único** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste, salvo mediante justificativa aceita pela contratante conforme previsto em lei.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DOS PAGAMENTOS:**

O objeto da presente licitação deverá ocorrer **diariamente** conforme termo de referência.

**Parágrafo Único** - Fica o setor de Urbanismo responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de boa qualidade e em conformidade com o termo de referência que integra o Edital;
- b) Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços contratados;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- f) O funcionário disposto para a execução do serviço deverá estar identificado, uniformizado;
- g) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- h) A licitante vencedora ficará responsável para que no período noturno, a mesma desligue a energia elétrica diariamente e feche os portões do Eco Parque, em horário a ser definido, posteriormente.
- i) Responder por eventuais reclamações trabalhistas envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- j) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- b) Pela fiscalização desde o início até o término definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014:**

**Centro de Custo:** 26 - Secretaria da Infraestrutura

**Órgão de Governo:** 7- Secretaria da Infraestrutura

**Unidade:** 1- Secretaria da Infraestrutura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.39.16 (59/2015)

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo único** - A contratada será penalizada conforme previsto nas alíneas a seguir:

- a) Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- b) Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- f) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como **fiscal deste Contrato, o Sr. Alfeu José Matiello e Luiz Carlos Canci**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Parágrafo único** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Parágrafo segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A **CONTRATADA** deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela **CONTRATANTE**, relativas a atividades de prestação de serviços;
- b) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- c) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- d) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- e) **As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;**
- f) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- g) Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, em .. de ..... de 2015.

**Idacir Antônio Orso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Visto pela Assessoria Jurídica  
**Fabio José Dal Magro**  
Advogado OAB/SC 20.041

**Testemunhas**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO PREÇO MAXIMO.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: PAGINA 01/PROPOSTA**

|  |
|--|
| Razão Social: _____  |
| Nome Fantasia: _____   |
| Endereço: _____  |
| Bairro: _____ Município: _____                                       |
| Estado _____ CEP: _____  |
| Fone/Fax: _____  |
| CNPJ: _____ Inscrição/Estadual: _____ Inscrição<br>o/Municipal _____ |

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumpriremos com as obrigações elencadas no edital e seus anexos.

**4. OBJETO DA PROPOSTA:**

| Item | Qtd | Un  | Descrição  | Valor Unitário Estimado | Valor Total |
|------|-----|-----|--|-------------------------|-------------|
| 1    | 08  | mês | Prestação de serviços de limpeza em geral, jardinagem, manutenção elétrica, hidráulica, pintura, poda de árvores, e conservação das instalações e do terreno onde está localizado o Eco Parque Eduval Ogliari. | 2.000,00                | 16.000,00   |

**Valor estimado mensal** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 16.000 (dezesesseis mil reais), para (8) oito meses.